



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 88.364.286/0001-35, localizada à Rua Duque de Caxias, 3577, na Cidade de Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Porto Verde, 44 na Cidade de Santa Maria – RS, portador da Carteira de Identidade nº 1026082725, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 359.642.430-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 026/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 02 veículos picape 0km, sendo 01(um) para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, 01(um) veículo hatch, 4p, 0km, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e 01(um) veículo sedan, cinco lugares, 4p, 0km, para o Gabinete do Prefeito, conforme especificações a seguir:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca/Modelo
1	Veículo novo, 0 km, marca Fiat, tipo pick-up, modelo Strada Freedom, flex, 2022/2022, 1.3, 4 portas, câmbio manual de 5 marchas a frente uma á ré, ar condicionado, 8 válvulas, direção elétrica, air bag duplo, banco dianteiros com encosto de cabeça, capota marítima, roda de liga leve aro 15 , pneu 195/65/R15 , sensor de estacionamento, protetor de cárter, retrovisor externo elétrico, vidros e travas elétricas, rádio com usb, comando de áudio no volante, controle de tração, controle de estabilidade, chave com telecomando, farol de neblina, tanque de combustível de 55 litros, freios abs, potência com 98cv gasolina, 107 álcool,, protetor de caçamba, alarme, tapetes, 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Ivorá, 36 meses de garantia independente de quilometragem, acompanhado por todos equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e todos demais itens descritos nas especificações técnicas no Edital Pregão Eletrônico nº 26/2022 da Prefeitura Municipal de Ivorá .	UN	2	R\$ 115.500,00	R\$ 231.000,00	Fiat

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2	Veiculo, novos, 0 km, marca Fiat, tipo passeio, modelo Mobi, flex, 2022/2022, 1.0, 4 portas, câmbio manual de 5 marchas a frente uma â ré, ar condicionado, 8 válvulas, dire9ño hidráulica, air bag duplo, cor branca, protetor de cárter, vidros e travas elétricas, rádio com usb, 4 alto falantes, limpador e lavador traseiro, adesivos, , tanque de combustível de 47 litros, freios abs., potência com 71cv gasolina, alarme, porta malas de 200 litros, , tapetes, 1º emplacamento em nome da Prefeitura de	UN	1	R\$ 68.300,00	R\$ 68.300,00	Fiat
---	--	----	---	---------------	---------------	------



Ivorá, 36 meses de garantia independente de quilometragem, acompanhado por todos equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e todos demais itens descritos nas especificações técnicas no Edital Pregão Eletrônico nº 26/2022 da Prefeitura Municipal de Ivorá.

GABINETE DO PREFEITO

3	Veículo, novos, 0 km, marca Fiat, tipo passeio, modelo Cronos, sedan, flex, 2022/2022, 1.3, 4 portas, câmbio manual de 5 marchas a frente uma à ré, ar condicionado, 8 válvulas, direção elétrica, , air 'bag duplo, cor branca, protetor de cárter, vidros e travas elétricas nas 4 portas, chave canivete com tele comando, sensor de estacionamento, 4 alto falantes, banco do motorista com regulagem de altura, , farol 'de neblina, rádio com usb, 4 alto falantes, limpador e lavador traseiro, adesivos, , tanque de combustível de 47 litros, freios abs, potência com 98cv gasolina, alarme, porta malas de 525 litros, , tapetes, 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Ivorá, 36 meses de garantia independente de quilometragem, acompanhado por todos equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e todos demais itens descritos nas especificações técnicas no Edital Pregão Eletrônico nº 26/2022 da Prefeitura Municipal de Ivorá	UN	1	R\$ 91.680,00	R\$ 91.680,00	Fiat
---	--	----	---	---------------	---------------	------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega dos veículos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3 Os veículos deverão ser entregues no horário das 7h30 às 11h30, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo



Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Solicitante.

2.4 Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Ivorá.

2.5 Os veículos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT/NBR/INMETRO).

2.6 O recebimento dos veículos, objeto desta licitação, será feito pelo fiscal do contrato e almoxarife, que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

2.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

2.6.2 Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos veículos e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o recebimento provisório.

2.7 Os veículos deverão ser entregues devidamente transportados em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, ao menos que o Município autorize expressamente.

2.8 Caso verifique-se a não conformidade dos veículos ou de alguma característica deste ou de alguma desconformidade referente às especificações estipuladas neste Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.9 Deverá ser realizada a entrega técnica do veículo dentro do perímetro urbano, que deverá ser efetuada por técnico especializado, em local determinado pelo Município. A Contratada deverá repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva, assim como também deverá fornecer catálogos de peças, manuais, em língua portuguesa.

2.10 Todos os veículos deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas especificadas na descrição do item, constante no Anexo I do Edital, sendo que, quando não constante na especificação do objeto deverá seguir:

2.10.1 Para uma unidade do item 01 deverá estar adesivado nas portas dianteiras com o Brasão da Prefeitura (15x08cm) e a logomarca da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (45x45cm);



2.10.2 Para a outra unidade do item 01 (Secretaria de Saúde) deverá possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Ivorá nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

2.10.3 Para o item 02 deverá possuir logotipo da (Prefeitura Municipal de Ivorá) Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

2.10.4 Para o item 03 deverá possuir logotipo da (Prefeitura Municipal de Ivorá) Gabinete do Prefeito nas medidas aproximadas de 20cm de largura por 25cm de altura, impresso nas portas dianteiras esquerda e direita com letras medindo 3cm de altura e 2cm de largura.

2.10.5 O detalhamento de cada logotipo deverá ser solicitado junto a cada Secretaria solicitante.

2.11 Verificada a desconformidade do veículo, fica o Contratado obrigado a retirá-lo e realizar as correções exigidas ou substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os veículos deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem, exceto o item 02 que terá garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem.

3.1.1 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.1.2 Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por até mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante;

3.1.3 Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a Contratante não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.



3.1.4 Durante o período de garantia do veículo, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentar defeitos, na concessionária autorizada indicada, arcando com as peças de reposição e da mão de obra necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 390.980,00 (trezentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais).

4.2 O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

U

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

5.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

5.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

5.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em de conta pessoa física.

5.4 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e recebimento definitivo atestado pelo fiscal de contrato, mediante apresentação de documento fiscal.

5.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

5.7 Das Dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTA: 3041 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3153 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

RECURSO VINCULADO: 1156 – REC. DE CONV. UNIÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTA: 332 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2429 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

CONTA: 30 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3207 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 491 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 3206 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Contratante:

6.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

6.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;



6.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

6.2.6 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.

6.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que venha a incidir na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato serão os seguinte servidores Marília Basso Damasceno (Gabinete do Prefeito), Mauricio Diogo Vizzotto Marcon (Secretaria De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente) e Edicléia Aparecida Iensen Cherobini (Dirigente do Núcleo de Cultura, Desporto e Turismo) e Edmilson Paulo Colvero Pissinin (Secretaria de Saúde), os quais ficam responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

12.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 27 de Setembro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM
Contratado